

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO Nº. 012/2022-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021-SAAE**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Data de retirada: ____/____/____

Obtivemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível/assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: cplsaae2020@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Autarquia da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021-SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021-SAAE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRAR O EDITAL: <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/03/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2021, às 08hrs00min (hora local)

1. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), BEM COMO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA: 22/03/2021

HORÁRIO: 08hrs00min

LOCAL: Rua A, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, CEP: 68.537-000.

INFORMAÇÕES: cplsaee2020@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública.

ÍNDICE

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5. Abertura da licitação
6. Julgamento das propostas
7. Habilitação
8. Adjudicação
9. Fase recursal
10. Homologação
11. Das Disposições da Ata de Registro de Preços
12. Da Contratação
13. Condições de Execução
14. Condições de Pagamento
15. Penalidades
16. Disposições Finais
17. Dos Anexos do Edital

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, torna público que, na data, horário e local assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o registro de preços, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de administração, operacionalização, manutenção e monitoramento de Estações de Tratamento de Água (ETA's), bem como do laboratório de análise de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no projeto básico, **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, da presente deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.3. Não será admitida a participação de consórcios, por se tratarem de serviços comuns e de baixa complexidade.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de Canaã dos Carajás, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

3.3.3. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. **Será vedada a participação de empresas:**

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Canaã de Carajás-PA e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal 608/2013, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido observadas às disposições do referido Decreto.

3.5. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, e no Decreto Federal n.º 8.538/15, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com declaração firmada pelo representante da Licitante, bem como a certidão simplificada atualizada expedida pela junta comercial da sede do licitante, com a data de expedição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão.

3.6. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como o Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 e as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Decreto Federal n.º 8.538/15, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/> ou poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário, bem como pela solicitação junto ao setor de finanças da Prefeitura de Canaã de Carajás-PA.

4.1.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2. Informações relativas a presente licitação poderá ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, bem como o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Eventuais esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no departamento de licitações situado à Rua A, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000.

4.4.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato da apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como o documento de identificação do representante legal da empresa e do procurador, se for o caso.

4.4.3. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.4.4. Não serão conhecidas impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a impugnação original não tiver sido protocolizada fisicamente no endereço mencionado o item 4.4.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão do certame será pública nos termos do art. 4º da lei 8.666/93, e ocorrerá no horário definido no preâmbulo do Edital, e não será realizado o credenciamento de licitantes fora do horário estabelecidos pela Administração, bem como só serão aceitos os envelopes devidamente protocolados no setor de licitações anteriormente a abertura da sessão.

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. CREDENCIAMENTO

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do subitem 5.1.1**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou ainda por cópia simples munidos do documento original para autenticação e serão retidos, pela pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. A ausência do Credenciado durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/14 e Decreto Federal nº 8.538/15, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1., 5.1.1.2. e 5.1.1.3., os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre outras exigências deste edital, será feita mediante apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;

b) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15.

5.6.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/15.

5.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à pregoeira os envelopes contendo as suas respectivas propostas e documentação de habilitação e, a pregoeira comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 8.538/15.

5.8. Não serão admitidas protocolos de envelopes de Proposta e Habilitação após o horário previsto no Preambulo do Edital, bem como não serão credenciados licitantes que não realizarem os protocolos dos envelopes nos termos do edital.

5.9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás até o horário da abertura da sessão pública, situada a Rua A, Quadra 01, Lote 21, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 002/2021 – SAAE PROCESSO Nº. 012/2021-SAAE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ: EMAIL: TELEFONE: PROPOSTA DE PREÇO
--

ENVELOPE "B" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021-SAAE PROCESSO Nº. 012/2021-SAAE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ: EMAIL: TELEFONE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

5.9.1. Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, bem como o nome, estado civil, profissão, n.ºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal, informar o Banco, Agência e número da conta para o pagamento. Bem como, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar a Descrição detalhada do item/lote, bem descrever detalhadamente os serviços que serão realizados;
- e) É expressamente vedado à indicação de duas ou mais marcas para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item que apresentar opções de ofertas. Em se tratando de licitações por menor preço por lote, a proposta será desclassificada por completo.
- f) Apresentar cotação do valor global, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso o valor unitário em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- g) Apresentar junto a proposta de preços a planilha de composição de custos, com todas as especificações de materiais e mão de obra a serem utilizados na execução do objeto;
- h) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- i) Declaração expressa que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- j) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) Declaração expressa de que os serviços/produtos ofertados serão entregues nas quantidades e nos locais definidos pelo SAAE;
- l) Declaração expressa de que os serviços serão executados no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

5.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.9.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

5.9.4. É expressamente vedada a empresa apresentar em sua proposta a expressão "Conforme Edital".

5.9.5. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9.6. O envelope "A" deverá conter respectivamente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002 e a declaração prevista no item 5.2 do termo de referência (projeto básico).

5.9.7. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços, ficha técnica com as especificações dos produtos químicos que serão utilizados no laboratório.

5.9.8. A comissão de licitação poderá solicitar diligências nos termos do art. 43, §3º da lei 8.666/93, para a instrução de falhas na proposta, sendo vedada a inclusão de documentos, bem como de informações que deveriam constar no envelope da proposta.

5.9.9. A ausência de quaisquer um dos termos previstos acima acarretará em desclassificação da proposta apresentada.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A pregoeira, após o credenciamento, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas (envelopes A), desclassificando de imediato as propostas que não atendam as determinações contidas no item 5 e seus subitens.

6.2. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração, nos termos do artigo 48, II da lei federal nº 8666/93, nem serão aceitos documentos ou declarações que deveriam constar nos envelopes de proposta e habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.2.2.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos ou suprimido itens, indicados na Planilha constante do Projeto Básico.

6.2.2.1-a. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.2.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2.3. A pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

6.2.2.4. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.2.2.5. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daquelas cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.2.2.6. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2.2.5, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

6.2.2.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, a pregoeira procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

6.3. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.2.2.5 e 6.2.2.6 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério da pregoeira, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre **o valor global da proposta**.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.10.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a pregoeira verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 5.538/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.10.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo a pregoeira conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

6.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.10.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Decreto Federal nº 5.538/15.

6.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.11.1. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. Após negociação, se houver, a pregoeira examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.13. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

6.14. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços com o valor global ofertado, já atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

6.15. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

m) Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

n) Se houver indícios de inexecutabilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- o) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- p) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- q) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- r) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
- s) Estudos setoriais;
- a) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade da proposta, validade dos documentos apresentados, veracidade de atestados de capacidade técnica apresentados, funcionamento regular e atividades de qualquer licitante, legalidade das propostas, podendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.16. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas dos serviços cotados;

6.17. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por cópia simples apresentando o original a ser conferido pela equipe de pregão, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital, sendo que, será autenticado documentos durante a sessão do Pregão¹.

7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar de sua expedição.

7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador.

7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os

¹ A imposição de restrição temporal para autenticação dos documentos de habilitação dos licitantes afronta o art. 32 da Lei 8.666/93. A comissão de licitação pode realizar a autenticação dos documentos apresentados por meio de cópia na própria sessão de entrega e abertura das propostas, em atenção aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e em consonância com o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. (Acórdão 1574/2015-Plenário, TC 033.286/2014-0, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.6.2015.)

documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, efetuada pelo Departamento de Licitações, no caso da Comissão Especial de Licitações julgar necessário.

7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4 e 7.11.2, sendo facultada a comissão de licitação a verificação das validades dos respectivos documentos junto ao setor de cadastro de fornecedores do Órgão emissor.

7.8. Caso haja quaisquer divergências na Qualificação Econômica e Financeira, no caso de dúvida por parte da pregoeira, este poderá solicitar a Avaliação Contábil dos documentos pelo Setor de Contabilidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.

7.9. Habilitação Jurídica

7.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

7.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;

7.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.9.5. Documentos dos Sócios e de seus procuradores quando for o caso;

7.9.6. Certidão Simplificada atualizada expedida ao menos 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão de licitação, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.9.7. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro pessoal de empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.10.1.2. No caso de certidão positiva, somente no que se refere a processos de falência e concordata, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

7.10.1.3. No caso de certidão positiva, que apresente descrição expressa de que a mesma serve como negativa de falência e concordata, dispensa-se a certidão de objeto e pé relativos a outras demandas judiciais.

7.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com seu termo de abertura e encerramento.

a) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

b) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.10.2.1. A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, sendo que, a empresa deverá apresentar a declaração feita e assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa cumulativamente, com os seguintes requisitos:

a) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um):

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo de Longo Prazo}) \geq 1$

b) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um):

$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$

c) Solvência Geral = igual ou superior a 1 (um):

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1 \text{ (um)}$

7.11. Regularidade Fiscal

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.11.4. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

7.11.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND INSS);

7.11.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

7.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã de Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Canaã de Carajás-PA.

7.11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou demais órgãos da Justiça do Trabalho, bem como Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego para comprovação de que a licitante não tenha sido autuada pelo cometimento de infrações trabalhistas

7.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

7.11.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

7.11.11. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos de fiscal, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 05 (Cinco) dias úteis contados da data da solicitação de contratação, podem ser prorrogado por igual período desde que solicitado antes do término do prazo com as devidas justificativas, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

7.11.12. A não regularização da regularidade fiscal, no prazo fixado no item "7.11.10.", implicará na inabilitação do licitante e, por conseguinte, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, e será aberto processo Administrativo par aplicação das penalidades previstas no edital, bem como na legislação pertinente.

7.12. Qualificação Técnica

7.12.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.12.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

7.12.3. Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

7.12.4. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.12.5. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado;

7.12.6. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA), que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado, uma vez que o objeto possui atividade de gerenciamento de mão de obra;

7.12.7. Comprovação de possuir em seus quadros Responsável técnico de nível superior sendo um Engenheiro Ambiental, Engenheiro Mecânico ou de Automação, um Engenheiro Químico e um Administrador devidamente inscrito no Conselho de Classe, devendo comprovar o vínculo com a licitante através de contrato de prestação de serviços, CTPS ou contrato futuro.

7.12.8. Os profissionais mencionados no item anterior deverão apresentar Certidão de Regularidade junto a seus respectivos conselhos profissionais de classe;

7.12.9. A licitante deverá apresentar licença ambiental de operação.

- 7.12.10. A licitante deverá apresentar Inscrição no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA.
- 7.12.11. Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Licença de Funcionamento emitidos pela Polícia Federal, atendendo ao disposto no art. 1º da Lei 10.357/2001 que estabelece as normas para aqueles que necessitem realizar atividades com produtos químicos controlados e atendam aos requisitos previstos na legislação.
- 7.12.12. Quanto à capacitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.
- 7.12.13. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 7.12.13.1. Identificação do(s) local(is) em que foram realizados os serviços;
 - 7.12.13.2. Descrição dos serviços realizados;
 - 7.12.13.3. Data de emissão do atestado;
 - 7.12.13.4. Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;
 - 7.12.13.5. Identificação do contratante e assinatura de seu representante legal.
 - 7.12.13.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.
- 7.12.14. Quando se tratar de sócios, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.
- 7.12.15. É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.
- 7.12.16. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional (is) indicado(s) como responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração
- 7.12.17. As participantes poderão visitar os locais para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato, bem como apresentar na data de entrega dos envelopes de Habilitação, declaração do responsável do de que visitou os lugares de execução dos serviços.
- 7.12.18. Todos os custos associados com as visitas aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes.
- 7.12.19. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.12.20. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;
- 7.12.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, será concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação nos termos do art. 48, § 2º da lei 8.666/93.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.
- 8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no subitem 12.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas,

será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Município, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, e igual prazo para apresentação das contra razões contado do término do prazo do recorrente, devendo o recurso ser protocolado no Departamento de Licitações do SAAE sob pena de não recebimento.
- 9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Setor de Licitações e Compras.
- 9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações do SAAE.
- 9.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto no edital, a peça original não tiver sido protocolizada no Departamento de Licitações.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.
- 10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do **ANEXO II**.
- 11.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA.
- 11.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- 11.4 A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 11.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, nos termos do art. 11 da Decreto Municipal nº 686/13.
- 11.6 A Administração não estará obrigada a contratar os serviços objeto deste PREGÃO da detentora da ata de registro de preços.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** do presente Edital.

12.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições deste Edital, e das condições da proposta apresentada pela Licitante.

12.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, **no todo ou em parte**, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão, bem como das penalidades cabíveis.

12.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

12.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações do SAAE, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, mediante apresentação da Certidão Federal expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estadual da sede ou domicílio da licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Canaã dos Carajás-PA, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município Canaã dos Carajás-PA, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7. O prazo do Contrato será definido pela Administração na constará na convocação para assinatura.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de entrega dos serviços deverão ser executadas na forma estabelecida no Termo de Referência, Contrato e Ordem de Serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta de Preços.

Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária que deverá ser indicada no instrumento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

15.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do SAAE e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações do SAAE.

15.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

16.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como ter a data de abertura da Sessão transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã de Carajás-PA, não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações do SAAE.

16.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

16.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.11. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

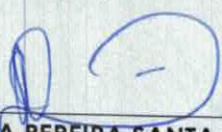
16.12. Por se tratar de serviço continuado a Administração poderá a seu critério prorrogar a prestação dos serviços, nos termos do disposto no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993.

16.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I:	Termo de Referência (Projeto Básico)
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III:	Minuta de Contrato

Canaã de Carajás (PA), 09 de março de 2021.



JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
PREGOEIRA - CPL/SAAE